



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro.

Cep: 64.255-000 – Pedro II – Piauí

Lei nº 1004/2009.

Pedro II(PI), 12 de novembro de 2009.

“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública a Comunidade Kolping Ecológica Cunha- CNPJ nº 05.612.330/00001-51, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pedro II- Estado do Piauí, **Alvimar Oliveira de Andrade**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 11.949/2007, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Kolping Ecológica Cunha- CNPJ nº 05.612.330/0001-51.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2009 (Dois Mil e Nove).


Alvimar Oliveira de Andrade.
-Prefeito Municipal-

Esta Lei foi sancionada, enumerada e publicada, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de 2009 (Dois Mil e Nove).


Marco Olimpio Nogueira Mourão
Secretário Chefe de Gabinete-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro.

Cep: 64.255-000 – Pedro II – Piauí

Lei nº 1004/2009.

Pedro II(PI), 12 de novembro de 2009.


“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública a Comunidade Kolping Ecológica Cunha- CNPJ nº 05.612.330/00001-51, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pedro II- Estado do Piauí, **Alvimar Oliveira de Andrade**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 11.949/2007, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Kolping Ecológica Cunha- CNPJ nº 05.612.330/0001-51.

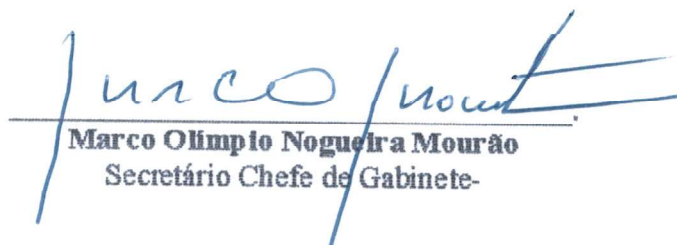
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2009 (Dois Mil e Nove).



Alvimar Oliveira de Andrade.
-Prefeito Municipal-

Esta Lei foi sancionada, enumerada e publicada, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de 2009 (Dois Mil e Nove).



Marco Olímpio Nogueira Mourão
Secretário Chefe de Gabinete-